



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: **SALUS LABORATÓRIO LTDA.**

Data: 06 de Março de 2025

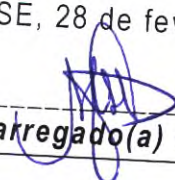
Vigência: 06.03.2025 a 06.03.2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



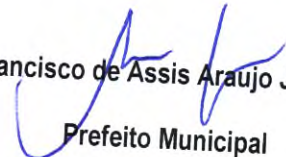
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Malhador, 28 de fevereiro de 2025
Assunto: Solicitação de Despesa

PROTOCOLO N° /2025.
Solicitação: Abertura de procedimento.
Malhador/SE, 28 de fevereiro de 2025.


Encarregado(a) do Protocolo

Autorizo
Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Malhador/SE, 28 de fevereiro de 2025.


Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, para aditivo de prazo, objetivando a contratação de Empresa especializada, com profissional habilitado, para a realização de Exames Laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, em cujo valor mensal do contrato permanecerá o mesmo do contrato original correndo a despesa por conta da seguinte dotação para o exercício de 2025:

2035 - AÇÕES VOLTADAS PARA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002/16000000-FR


Amanda Pereira de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

MINUTA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0XX/202X

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS
CONTRATO Nº.XXX, CHAMAMENTO
PÚBLICO XXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, localizado na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 11.216.362/0001-30 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. Amanda Pereira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, sediada a XXXXXXXX nºXXXX, XXXX, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, representada pelo Srº. **XXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula QUARTA**, do **Contrato nº. XXXX** celebrado em XXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula Quarta – da Vigência:

O prazo de vigência deste termo será de XXXXXXXX até XXXXXXXX.

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço global da contratação permanecerá o mesmo do contrato original, dividido em xx(xx) xxxmensais de R\$xxxxx (xxxx), perfazendo um valor global anual de R\$xxxxxx (xxxxxx).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, xx de xxxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
R.G.: _____

2. _____
CPF: _____
R.G.: _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023.

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela **Portaria nº 205A/2024, de 01 de julho de 2024**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº22/2023 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Malhador e a empresa SALUS LABORATÓRIO LTDA, para **Contratação de Empresa especializada, com profissional habilitado, para a realização de Exames Laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE**, aduzindo o seguinte:

I- **NECESSIDADE DO 2º TERMO ADITIVO:**

O Aditivo consiste em continuar com a **Contratação de Empresa especializada, com profissional habilitado, para a realização de Exames Laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE**, de acordo com o Contrato nº22/2023 oriundo do Processo de Chamamento Público nº 01/2023, permanecendo o mesmo valor bem como alterar o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, cujo valor mensal permanecerá o mesmo do contrato original.

Considerando, ainda, que a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II, bem como o referido Contrato, em sua Cláusula Quarta –Da Vigência, preveem situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, a alteração e o consequente continuação do Contrato;

Considerando a necessidade da continuidade da **Contratação de Empresa especializada, com profissional habilitado, para a realização de Exames Laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE**, conforme a solicitação da Administração pública;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa **SALUS LABORATÓRIO LTDA**, no desempenho de suas funções;

Considerando que a **Contratação de Empresa especializada, com profissional habilitado, para a realização de Exames Laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE**, tem sido fundamental especialmente para o bom desenvolvimento administrativo do município de Malhador/Se;

Considerando ainda, que o preço da Contratada é o mesmo estabelecido contratualmente, mediante procedimento de Chamamento Público, permanecendo, portanto dentro dos parâmetros de mercado e, consequentemente, o mais vantajoso por não haver qualquer acréscimo;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Considerando, por fim, que a empresa **SALUS LABORATÓRIO LTDA**, tem contratada **prestação de serviços com profissional habilitado, para a realização de Exames Laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE**, através do pertinente procedimento do Chamamento Público nº 01/2023, sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida no art.57, inciso II da Lei nº8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 22/2023 por mais 12 (doze) meses. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Malhador/SE, 28 de fevereiro de 2024

Maria Silvana de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Ratifico.Publicue-se

Amanda Pereira de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E, DO OUTRO, A EMPRESA SALUS LABORATÓRIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, localizado na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 11.216.362/0001-30 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. Amanda Pereira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SALUS LABORATÓRIO LTDA**, sediada à Rua Antônio Dutra, nº453, 2º Andar, Bairro Centro, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ nº 48.606.830/0001-93, aqui representada pelo Sr. Bruno Fernandes Cardoso, brasileiro, Portador do CPF nº 859.606.xxx-53 e RG nº 1231130 SSP/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65 § 1º combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº. 022/2023 celebrado em 01.03.2023.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula III – da Vigência:

O prazo de vigência deste termo será a partir da data de sua assinatura até 01/03/2026.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 06 de março de 2025.

Amanda Pereira de Jesus
AMANDA PEREIRA DE JESUS
CONTRATANTE

Salus Laboratório
SALUS LABORATÓRIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Rosa de Santana*

2. *Milena Maria Santos Farias*



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº022/2023 Chamamento Público
nº01/2023.

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE

LOCADORA: SALUS LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, com profissional habilitado, para a realização de Exames Laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.

Base Legal: Art. 65 e Art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2035 - AÇÕES VOLTADAS PARA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15001002/16000000-FR

Vigência: 06/03/2025 a 06/03/2026


Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações

A Sra. Amanda Pereira de Jesus

Ref. ao contrato 22/2023

Considerando o término com contrato 22/2023, a empresa Salus Laboratório com cnpj: 48.606.830/001-93, vem por meio desse solicitar a renovação com prazo de vigência de 12 meses



Bruno Fernandes Cardoso

Socio proprietário

25/02/2025



bioSalus

Laboratório de análises clínicas

A Sra. Amanda Pereira de Jesus

Ref. ao contrato 22/2023

Considerando o término com contrato 22/2023, a empresa Salus Laboratório com cnpj: 48.606.830/001-93, vem por meio desse solicitar a renovação com prazo de vigência de 12 meses



Bruno Fernandes Cardoso

Socio proprietário

25/02/2025

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E, DO OUTRO, A EMPRESA SALUS LABORATÓRIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, localizado na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 11.216.362/0001-30 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. Amanda Pereira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SALUS LABORATÓRIO LTDA**, sediada à Rua Antônio Dutra, nº453, 2º Andar, Bairro Centro, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ nº 48.606.830/0001-93, aqui representada pelo Sr Bruno Fernandes Cardoso, brasileiro, Portador do CPF nº 859.606.xxx-53 e RG nº 1231130 SSP/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65 § 1º combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº. 022/2023 celebrado em 01/03/2023.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula III – da Vigência:

O prazo de vigência deste termo será a partir da data de sua assinatura até 01/03/2026

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

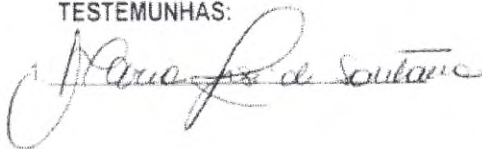
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 06 de março de 2025.


AMANDA PEREIRA DE JESUS
CONTRATANTE


SALUS LABORATÓRIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



2. 